



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO


LEI N.º 2.254 / 2002.

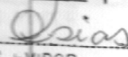
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o NÚCLEO DE DANÇA
PORTADORES DE ALEGRIA / Macaé - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 DEBATE
Ecição N.º	4767
Data	13/09/02 pág. 06
	 S. VICE